



PORTO DO RECIFE S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas (9h:00min) do dia vinte de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025) na sala de reunião da empresa Porto do Recife S.A., sito na Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **André Luís Férrer Teixeira Filho** (Presidente do CONSAD), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro), **Bruno de França Bezerra dos Santos** (Membro), **Denaldo de Jesus Coelho de Araújo** (Membro), **Isabely Sátiro Pádua** (Membro), **Thallyta Figuerôa Peixoto** (Membro), o Sr. **Paulo Corrêa Nery da Fonseca** (Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Adriano Nemésio Martins** (Diretor Administrativo e Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), **Ilza Carla Lopes de Albuquerque Galvão** (Gabinete da Presidência da empresa Porto do Recife S.A.), **Sâmela Laís de Oliveira Andrade** (Assessora de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos da empresa Porto do Recife S.A.), **Cristiane Rattacaso de Araújo** (Assessora Técnica lotada na Assessoria de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A.), **Joyce Auxiliadora dos Santos Silva Melo** (Apoio Técnico lotada na Assessoria de Conformidade da empresa Porto do Recife S.A.), **Gilvânia Lúcia Mendes de Moura Gomes** (Auditora Interna da empresa Porto do Recife S.A.), o Sr. **Breno Mello do Rego Barros** (Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A.), e **Thaís Barbosa Madeira** (Advogada lotada na Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife). Registrou-se a ausência do conselheiro **Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**, em função de uma agenda institucional junto à Governadora do Estado de Pernambuco. Na sequência, a reunião foi iniciada passando a tratar dos seguintes itens de pauta: **1) CORREÇÃO DOS VALORES (PELO IPCA) REGULAMENTADOS NA PORTARIA DIRPRE Nº 148/2022, RELATIVOS AOS DESCONTOS CONCEDIDOS NA TABELA I – ACESSO AQUAVIÁRIO, EM FUNÇÃO DA LOTAÇÃO DA EMBARCAÇÃO (RELAÇÃO ENTRE TONELAGEM MOVIMENTADA E TPB DA EMBARCAÇÃO)**: para iniciar os esclarecimentos acerca do assunto, foi convidado o Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A., o qual passou a registrar que, em 2019, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, através da Resolução Normativa ANTAQ nº 32/2029, estabeleceu que todos os Portos deveriam ter uma estrutura Tarifária Padronizada, objetivando evitar que cada Porto cobrasse suas tarifas de uma maneira diferente e isso prejudicasse o acompanhamento efetivo e eficaz das tarifas aplicadas nos Portos Organizados, a qual foi revogada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, de 30/11/2021, que estabelece a estrutura tarifária padronizada das administrações portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão de tarifas. Os conselheiros mais antigos, a exemplo do Sr. Denaldo Coelho de Araújo e do Sr. Marcos Antônio Lins Siqueira já estão cientes do trabalho realizado pela Comissão da Tarifa Portuária do Porto do Recife, desde 2019, visando adequá-la às exigências da ANTAQ e, a partir desse novo modelo tarifário, regulamentado na Resolução nº 61/2021, a métrica adotada em várias tabelas tarifárias do Porto do Recife sofreu modificações e a pior delas ocorreu na Tabela I; anteriormente era cobrada a movimentação efetiva no Porto, seja descarga ou seja embarque e passou a ser cobrada pelo porte do navio e isso gerou um grande debate junto à ANTAQ, porque a Agência tomou como parâmetro, inicialmente, a movimentação dos Portos que já operavam com o navio com carga máxima, ou seja, a carga movimentada era quase sempre equivalente ao porte do navio e o Porto do Recife, por característica, trabalha muitas vezes com “carga aliviada”, as vezes até 10% (dez por cento) abaixo da capacidade da embarcação”. Nesse momento, o Diretor Presidente do Porto do Recife, ressaltou que “esse

ATA DA 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – CEP: 50030-280.

TEL: 81 3183.1900/1902
presidencia@portodorecife.pe.gov.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2qgF4q1x-xxxx-iQZKa&chave2=biyYHkOtZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02742235469-ISABELLY SATIRO PAUDAI|09544858407-THAIS BARBOSA MADEIRA|060191084422-ADRIANO NEMESIO MARTINS
07680208409-THALLYTA FIGUEIROA PEIXOTO|07384245443-BRENO MELLO DO REGO BARROS|21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA
62531581472-PAULO CORREA NERY DA FONSECA|79988636415-CRISTIANE RATTACASO DE ARAUJO|08463593402-SAMELA LAIS DE OLIVEIRA ANDRADE

1-5

07/07/2025



Certifico o Registro em 07/07/2025

Arquivamento 20259059269 de 07/07/2025 Protocolo 259059269 de 04/07/2025 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56627606725829



PORTO DO RECIFE S.A.

fato dos navios operarem com carga aliviada, ocorre, também, por conta do calado do Porto do Recife e por isso, a execução da dragagem do Porto do Recife é fundamental. Existe um projeto do Porto do Recife no Ministério de Portos e Aeroportos, voltado para a execução das obras de dragagem, inclusive, objeto de reunião, na semana passada, com os representantes do Porto do Recife junto ao ministro dos Portos e Aeroportos". Dando continuidade aos esclarecimentos, o Sr. Breno Mello registrou que essa discussão que houve sobre como seriam definidos os parâmetros regulamentados para a aplicação da tarifa portuária, se estendeu de 2019 a 2022, para que todos os Portos pudessem se adequar à realidade. Dessa forma, a Tarifa Portuária do Porto do Recife já prevê a possibilidade de um desconto isonômico seguindo os preceitos da Resolução ANTAQ Nº 61/2021, em função da ocupação da embarcação, através de um escalonamento da Tarifa Portuária do Porto do Recife, estabelecendo uma relação entre a ocupação (relação entre tonelagem descarregada/embarcada x porte bruto do navio); quanto menos ocupação do navio com a carga, mais agressivo será o desconto aplicado, para que o cliente traga esse tipo de carga para ser movimentada no Porto do Recife e não inviabilizar a operação. Dessa forma, a ANTAQ aprovou em 2022, através da Deliberação ANTAQ nº 125/2022, um escalonamento da nossa Tarifa Portuária em 03(três) níveis, ou seja, "navios de até 20.000 de porte bruto", "navios de 20.001 a 40.000 de porte bruto" e "navios acima de 40.000 de porte bruto". Dessa forma, a empresa vem autorizando a cobrança no valor de R\$3,19 (três reais e dezenove centavos) para navios até 20.000 de porte bruto, R\$3,36 (três reais e trinta e seis centavos) para navios de 20.001 a 40.000 de porte bruto e de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) para navios acima de 40.000 de porte bruto e isso foi autorizado porque a ANTAQ entendeu que a Tabela I é cobrada em cima do porte do navio, ofertada pelo Porto do Recife para o navio entrar, uma vez que o Porto é obrigado a oferecer calado suficiente e sinalização, sendo importante aqui a cobrança sobre o porte do navio e não sobre a carga que está sendo movimentada e a Tabela III é cobrada sobre a movimentação. Entendemos esse critério, mas cada Porto possui a sua particularidade e o Porto do Recife recebe cargas com baixa ocupação em relação ao porte da embarcação e precisávamos aplicar esses descontos para que não perdêssemos essas receitas. Nesse momento, a gestão do Porto do Recife, pleiteia, junto ao CONSAD, a atualização dos índices dos descontos, atualmente aplicados, permanecendo inalterada a política adotada no período de outubro/2022 até a presente data, sendo necessário, apenas, a aplicação do índice de correção na ordem de 13,73 (treze vírgula setenta e três por cento)". Importante pontuar, registrou o Diretor Presidente do Porto do Recife, Dr. Paulo Nery que "foi realizada uma pesquisa dos valores tarifários aplicados em portos vizinhos que possuem as mesmas características do Porto do Recife e se constatou que, mesmo aplicando essa correção apenas pela inflação, a tarifa do Porto do Recife permanecerá bastante competitiva, em relação aos Portos vizinhos que possuem as mesmas características do Porto do Recife. Nesse momento o conselheiro Marcos Siqueira registrou que "a aplicação desse desconto favorece muito a receita do Porto do Recife e acaba consolidando esses tipos de carga no Porto e, ainda que haja alguma tarifa específica nos Portos vizinhos um pouco mais atraente, não haverá calado compatível para recebimento dessas cargas, de forma que essa receita proporcionou resultados bastante positivos, durante o período em que houve a regulamentação e a aplicação dos descontos". Complementando as observações registradas pelo conselheiro Marcos Siqueira, o Coordenador Financeiro da empresa Porto do Recife S.A pontuou que a concessão desses descontos representou um fator primordial para o crescimento da receita do Porto do Recife, inclusive a nova gestão já autorizou que a Comissão da Tarifa Portuária realize um estudo que viabilize, também, a atualização das outras tarifas, o que será necessário uma análise "item por item" da Tabela Tarifária, a fim de verificar o que poderemos alterar e o que vale a pena manter. Por

ATA DA 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – CEP: 50030-280.

TEL: 81 3183.1900/1902
presidencia@portodorecife.pe.gov.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2qgF4q1x-xxxx-1QZKA&chave2=biyYHkOtzXwAGxKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02742235469-ISAABELY SAITIRO PAUUA|09544858407-THAIS BARBOSA MADEIRA|060191084422-ADRIANO NEMESIO MARTINS
07680208409-THALLYTA FIGUEIROA PEIXOTO|07384245443-BRENO MELLO DO REGO BARROS|21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA
62531581472-PAVIO CORREA NERY DA FONSECA|79988636415-CRISTIANE RAFFAÇASO DE ARAUJO|08463593402-SAMEIA LAIS DE OLIVEIRA ANDRADE

2-5

07/07/2025



Certifico o Registro em 07/07/2025

Arquivamento 20259059269 de 07/07/2025 Protocolo 259059269 de 04/07/2025 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56627606725829



PORTO DO RECIFE S.A.

exemplo, na última revisão tarifária a Tabela III não foi alterada, pois os valores aplicados já eram competitivos com outros portos e havendo alteração naquele momento, certamente perderíamos receita para o Porto do Recife. Já se encontra iniciado um projeto de revisão tarifária, o qual será apresentado para o Conselho de Administração. Como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, já aprovou o teto dos valores tarifários permitidos a serem cobrados, caberá a Diretoria Executiva do Porto do Recife e, na sequência ao Conselho de Administração deliberar sobre as novas alterações. Nesse momento, será apenas necessário aprovar a atualização do índice de 13,73 (treze vírgula setenta e três por cento)”, o que representará, se mantivermos um padrão dos mesmos navios movimentados no ano de 2024, um crescimento na receita da Tabela I anual em torno de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais). Além disso, a nova gestão se encontra atuando sobre os projetos de requalificação do Cais 05, com autorização para abertura de procedimento licitatório para aquisição de novas defensas, o que significa que a empresa caminha para o desenvolvimento, melhorando toda a infraestrutura do Porto do Recife e, por consequência, a melhoria na receita da empresa. O Porto do Recife, por característica, recebe cargas com baixa ocupação em relação ao porte da embarcação e a não concessão de descontos para o recebimento/embarque de mercadorias nessas condições, geraria um aumento desproporcional no valor cobrado e, conseqüentemente, inviabilizaria essas operações. Além disso, cabe ressaltar o disposto no artigo 21 da Resolução ANTAQ nº 61/2021 que “*Não depende de autorização prévia da ANTAQ a instituição de quantias mínimas de faturamento das tarifas em vigor, desde que visem aumentar a eficiência operacional ou cobrir o custo de disponibilidade*”, motivo pelo qual o assunto está sendo submetido a este Conselho”. Com base nos motivos e esclarecimentos acima expostos e considerando o que estabelece a Resolução Normativa nº 61 – ANTAQ, de 11/11/21, em especial a Seção I – Dos Descontos Tarifários, Art. 22 e Art. 23, os membros deste Conselho de Administração, presentes nesta reunião, decidiram pela “aprovação da correção dos valores regulamentados na Portaria DIRPRE nº 148/2022, relativos aos descontos concedidos na Tabela I - Acesso Aquaviário, constantes no item I da mencionada Portaria, em função da lotação da embarcação (relação entre Tonelagem e TPB da embarcação), conforme demonstrado no documento intitulado “Solicitação de Correção de Valores (pelo IPCA) na Tabela I – Acesso Aquaviário”, regulamentados na Portaria DIRPRE nº 148/2022, relativos aos descontos concedidos na Tabela I – Acesso Aquaviário, em função da lotação da embarcação (relação entre tonelagem movimentada e TPB da embarcação), anexos a esta Ata, ao tempo em que autorizaram a empresa Porto do Recife S.A. dar publicidade sobre a prática dos novos valores tarifários, os quais passarão a vigorar por um período de 12(doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Portuária, a contar da data desta Reunião Ordinária”. Nada mais havendo para ser discutido ou deliberado, os conselheiros agradeceram a presença de todos e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, deram por encerrada a reunião, determinando a mim, Flávia de Almeida Neves, Coordenadora de Articulação Institucional da empresa Porto do Recife S.A., convidada para secretariar esta reunião, que lavrasse, nesta data, a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros deste Conselho de Administração e demais convidados presentes. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

André Luís Férrer Teixeira Filho
Presidente do CONSAD

Denaldo de Jesus Coelho de Araújo
Membro do CONSAD

Bruno de França Bezerra dos Santos
Membro do CONSAD

Marcos Antônio Lins Siqueira
Membro do CONSAD

ATA DA 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – CEP: 50030-280.
TEL: 81 3183.1900/1902
presidencia@portodorecife.pe.gov.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2qgF4q1x-xxxx-1QZKA&chave2=biyYHk0tZxwAGxKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02742235469-ISABELLY SAITIRO PAUAI|09544858407-THAIS BARBOSA MADEIRA|06019108422-ADRIANO NEMESIO MARTINS
07680208409-THAILLYTA FIGUEIROA PEIXOTO|07384245443-BRENO MELLO DO REGO BARROS|21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA
62531581472-PAVIO CORREA NERY DA FONSECA|79988636415-CRISTIANE RAFFAÇASO DE ARAUJO|08463593402-SAMUELA LAIS DE OLIVEIRA ANDRADE

3-5

07/07/2025



Certifico o Registro em 07/07/2025

Arquivamento 20259059269 de 07/07/2025 Protocolo 259059269 de 04/07/2025 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56627606725829



Isabely Sátiro Pádua
Membro do CONSAD

Thallyta Figuerôa Peixoto
Membro do CONSAD

Paulo Corrêa Nery da Fonseca
Diretor Presidente da empresa
Porto do Recife S.A.

Adriano Nemésio Martins
Diretor Administrativo e Financeiro
da empresa Porto do Recife S.A.

Ilza Carla Lopes de Albuquerque Galvão
Chefe de Gabinete da Presidência da
empresa Porto do Recife S.A.

Cristiane Rattacaso de Araújo
Assessora Técnica - ASCON

Joyce Auxiliadora dos Santos Silva Melo
Apoio Técnico - ASCON

Gilvânia Lúcia Mendes de Moura Gomes
Auditora Interna da empresa
Porto do Recife S.A.

Sâmela Laís de Oliveira Andrade
Assessora de Conformidade, Controle
Interno e Gestão de Riscos da
empresa Porto do Recife S.A.

Breno Mello do Rego Barros
Coordenador Financeiro da empresa
Porto do Recife S.A.

Adv. Thaís Barbosa Madeira
Coordenadoria Jurídica da empresa
Porto do Recife S.A.

ATA DA 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – CEP: 50030-280.
TEL: 81 3183.1900/1902
presidencia@portodorecife.pe.gov.br



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlx-xxxx-1QZKAachave2=biyYHKotZxwAGXcKi4Fdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02742235469-ISABELY SATIRO PADUA|09544858407-THAIS BARBOSA MADEIRA|06019108422-ADRIANO NEMESIO MARTINS
07680208409-THALLYTA FIGUEIROA PEIXOTO|07384245443-BRENO MELLO DO REGO BARROS|21313296449-MARCOS ANTONIO LINS SIQUEIRA
62531581472-PAULO CORREA NERY DA FONSECA|79988636415-CRISTIANE RATTACASO DE ARAUJO|08463593402-SAMELA LAIS DE OLIVEIRA ANDRADE

4-5

07/07/2025



Certifico o Registro em 07/07/2025

Arquivamento 20259059269 de 07/07/2025 Protocolo 259059269 de 04/07/2025 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 56627606725829



Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

Resolução nº 082/2025

O Conselho de Administração da empresa PORTO DO RECIFE S.A., no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando os registros formalizados na Ata da 197ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., datada de 20/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a correção, pelo IPCA, dos valores regulamentados na Portaria DIRPRE nº 148/2022, relativos aos descontos concedidos na Tabela I – Acesso Aquaviário, em função da lotação da embarcação (relação entre Tonelagem movimentada e TPB da embarcação), nos termos regulamentados na minuta da Portaria DIRPRE apresentada a este Conselho, formalizada nesta Ata da 197ª Reunião Ordinária deste CONSAD. xxxxxxx

Recife, 20 de maio de 2025.

André Luís Férrer Teixeira Filho
Membro do CONSAD

Marcos Antônio Lins Siqueira
Membro do CONSAD

Denaldo de Jesus Coelho de Araújo
Membro do CONSAD

Isabelly Sátiro Pádua
Membro do CONSAD

Thallyta Figueirôa Peixoto
Membro do CONSAD

Bruno de França Bezerra dos Santos
Membro do CONSAD

ATA DA 197ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.
Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – CEP: 50030-280.
TEL: 81 3183.1900/1902
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

5-5

07/07/2025